



Governo do Estado de São Paulo  
Casa Civil  
Centro de Material Excedente

EDITAL



**SP.GOV.BR**

**PROCESSO SEI/SP : 001.00009430/2025-25**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2025**

**DATA DO LEILÃO: 11/09/2025**

**HORÁRIO: 09:00**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE  
MATERIAIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO  
PÚBLICO**

A Senhora **RAQUEL ARAÚJO DOS SANTOS BERTI**, Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – **FUSSP**, usando a competência delegada pelo artigo 28, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Decreto estadual nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE - Processo FUSSP (SEI/SP) 001.00009430/2025-25**, objetivando a **VENDA** de materiais inservíveis de propriedade do Estado, descritos e caracterizados no **Anexo I** deste edital, na situação jurídica e no estado de conservação em que se encontram, mediante a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) Oficial, Senhor(a) **DOUGLAS JOSÉ FIDALGO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **164.996.598-27**, matriculado(a) na Junta Comercial de São Paulo sob nº **587**, conforme contrato de prestação de serviços que constitui o documento SEI [0078585843](#) dos autos do processo acima referido.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, pelo Decreto estadual nº 68.422, de 02 de abril de 2024, e pelas demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O edital poderá ser consultado pelos interessados nos sítios

eletrônicos <http://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), <https://www.fundosocial.sp.gov.br/>, ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico no e-mail [leilaofusssp@sp.gov.br](mailto:leilaofusssp@sp.gov.br).

## 1. DA DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

**1.1.** O leilão eletrônico será realizado no dia **11 de setembro de 2025**, a partir das 09:00 horas, com acesso pelo sítio eletrônico do(a) leiloeiro(a) oficial <https://www.fidalgoleiloes.com.br/>, podendo se estender por mais 01 (um) dia, no mesmo horário já estipulado, até que sejam ofertados todos os lotes do **Anexo I** deste edital.

**1.2.** Os interessados poderão acessar o site referido no subitem **1.1.** deste edital para prévio cadastramento e apresentação de suas ofertas de lances, a partir das 09:00 horas do dia **21 de agosto de 2025** até as 09:00 horas do dia **10 de setembro de 2025**.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente leilão eletrônico a alienação dos **materiais inservíveis** para o serviço público, descritos e caracterizados no **Anexo I** deste edital.

**2.2.** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, isentando o Estado e o(a) leiloeiro(a) de quaisquer responsabilidades, inclusive por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens, independentemente da realização ou não da visitação facultada no item **4.** deste edital.

**2.3.** O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos materiais e o risco consciente do arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos produtos, inclusive com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

**2.4.** Não há conhecimento prévio de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

**2.5.** O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à industrialização, ao transporte, ao armazenamento, à destinação ou à comercialização dos materiais arrematados, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, segurança, meio ambiente ou outras, tais como certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Estado e ao (à) leiloeiro(a).

**2.6.** As unidades de medida das mercadorias relacionadas no anexo deste edital, relativas à quantidade, volume, peso ou outra, deverão ser entendidas como medidas aproximadas, não ensejando razão para compensação de preço, desistência ou posterior devolução do bem, caso não corresponda efetivamente à medida indicada, salvo se a diferença for manifestamente elevada.

**2.6.1.** Entende-se por diferença manifestamente elevada, aquela que corresponda a quantidade a maior ou a menor em relação às previstas no **Anexo I** deste edital e as de fato existentes no local de retirada do lote, em percentual superior a 25%.

**2.6.2.** Caso o licitante considere haver diferença manifestamente elevada, nos termos do item **2.6.1.**, deverá requerer confirmação das medidas antes do ato de retirada do material.

**2.6.3.** Após a retirada da mercadoria, nos termos do subitem **2.6.2**, não cabe ao arrematante qualquer reclamação relativa às quantidades, características ou situação das mercadorias dos lotes recebidos.

**2.6.4.** O requerimento mencionado no subitem **2.6.2** deverá ser realizado mediante notificação enviada ao FUSSP por meio do e-mail [leilaofusssp@sp.gov.br](mailto:leilaofusssp@sp.gov.br), em formato PDF, com assinatura digital, **ou** manifestado por escrito e entregue à Cédula de Protocolo e Expedição do Fundo Social de São Paulo, sito Avenida Marechal Mario Guedes, 301, Jaguaré, São Paulo/SP, no horário das **09:00** às **16:00** horas, e endereçado à(ao) Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSSP.

**2.6.5.** Se os materiais que tiverem suas medidas contestadas se encontrarem nos lotes armazenados no **Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - NADMEI**, a confirmação de medida será realizada pelo próprio FUSSP, com o acompanhamento de representante ou preposto do arrematante.

**2.6.6.** Se os materiais que tiverem suas medidas contestadas se encontrarem nos lotes armazenados em lugares diversos do NADMEI, a confirmação de medida será providenciada pelo FUSSP às expensas do arrematante e com o seu acompanhamento.

**2.7.** Constatada divergência entre a quantidade indicada no **Anexo I** deste edital e aquela aferida na forma dos subitens **2.6.5.** e **2.6.6**, será promovida a competente compensação de preço, proporcionalmente à diferença apurada, tendo como base o valor do respectivo lote.

**2.7.1.** O valor da diferença de preço constatada em favor do FUSSP deverá ser pago ao FUSSP, pelo arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da constatação da divergência.

**2.7.2.** Se a diferença de preço for a favor do arrematante, o FUSSP promoverá a restituição devida, mediante competente processo administrativo.

### 3. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

**3.1.** Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no **Anexo I**.

**3.2.** O FUSP poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

**3.3.** Os bens descritos nos lotes **88** e **103**, relacionados no **Anexo I**, referentes aos materiais inservíveis da **Fundação Casa** e da **Procuradoria Geral do Estado**, armazenados nos locais relacionados no **Anexo I**, terão a efetivação de sua venda condicionada ao atendimento das exigências previstas nos subitens **3.3.1.** ao **3.3.6.** deste edital.

**3.3.1.** O arrematante dos lotes **88** e **103** ficará incumbido de realizar trabalhos de total fragmentação (a nível de aparas) dos materiais que integram os lotes **88** e **103**, visando a eliminar os documentos, destruindo, assim, as informações neles contidas, no prazo de **20 (vinte) dias** prorrogáveis expressamente a critério da Administração, após a arrematação.

**3.3.2.** Os trabalhos de fragmentação/destruição dos materiais serão realizados nos locais indicados no **Anexo I** deste edital, durante horários de funcionamento do(s) local(ais), mediante prévio agendamento com os servidores representantes da **Fundação Casa** e da **Procuradoria Geral do Estado**, indicados no **Anexo I** deste edital, de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 11:30** e das **13:00 às 16:00**.

**3.3.2.1.** Na impossibilidade de os trabalhos serem executados nos locais indicados no **Anexo I** deste edital, à critério da Administração, a execução poderá ocorrer em outro local apto indicado pelo arrematante, mediante acompanhamento dos servidores representantes indicados.

**3.3.3.** Para a execução do trabalho, o arrematante deverá observar às normatizações de saúde, ambientais e de segurança correlatas, ficando todas e quaisquer despesas com equipamentos, mão de obra, transportes, entre outros, a cargo e sob a sua exclusiva responsabilidade.

**3.3.4.** Os trabalhos de fragmentação/destruição dos materiais serão acompanhados por servidores representantes da **Fundação Casa** e da **Procuradoria Geral do Estado**, que, após conclusão dos trabalhos, emitirão o “Atestado de Eliminação/Destruição de Documento ou Material”.

**3.3.5.** Após a emissão do documento mencionado no subitem **3.3.4.**, o(s) servidor(es) responsável(is) encaminhará(ão) 1 (uma) via ao FUSP que supervisionará o pagamento e a formalização da retirada dos lotes pelo arrematante, no prazo previsto nos subitens **8.2.** e **8.3.** deste edital.

**3.3.6.** Considerando que a efetivação da venda está condicionada à total fragmentação/destruição dos materiais inservíveis descritos nos lotes **88** e **103**, cuja execução será atestada pelo(s) representantes **Fundação Casa** e da **Procuradoria Geral do Estado**, no prazo previsto no subitem **3.3.1.** deste edital, a total ou parcial inexecução dos trabalhos implicará desistência e desfazimento da arrematação, impedimento da formalização da retirada do

lote e o arrematante estará sujeito às sanções previstas no item **9.**, deste edital.

**3.3.7.** A arrematação e efetivação da venda dos demais lotes relacionados no **Anexo I não** estão vinculadas às disposições previstas nos subitens **3.3.1.** ao **3.3.6.** deste edital.

#### 4. DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

**4.1.** Os lotes objeto do presente leilão eletrônico estarão disponíveis para visitação nos dias **08, 09 e 10 de setembro de 2025**, das **08:00** às **11:30** e das **13:00** às **16:00** horas nos seguintes locais:

**I. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS – JAGUARÉ (FUSSP)**, sito Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré, São Paulo/SP, onde estão armazenados os lotes **01 ao 87**;

**II. NAID (FUNDAÇÃO CASA)**, sito Avenida Celso Garcia, 2593 – Belenzinho - São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **88**;

**III. Unidade de Pesquisa Regional de Colina - URPD (SAA)**, sito Avenida Rui Barbosa, s/nº-Centro, Colina/SP, onde está armazenado o lote **89**;

**IV. ETEC Prof Adhemar Batista Heméritas (CPS)**, sito Rua Abilene, 16, Parque Santo Antônio – SP, onde está armazenado o lote **90**;

**V. FATEC Rubens Lara (CPS)**, sito Avenida Senador Feijó, nº 350 – Vila Mathias, Santos-SP, onde está armazenado o lote **91**;

**VI. ETEC Adolpho Berezin - Mongaguá (CPS)**, sito Avenida Monteiro Lobato, 8000 – Balneário Jussara – Mongaguá-SP, onde está armazenado o lote **92**;

**VII. FATEC Guarulhos (CPS)**, sito Rua Cristóbal Claudio Elillo, 88 – Pq. Cecap – Guarulhos/SP, onde está armazenado o lote **93**;

**VIII. ETEC de Santa Rosa de Viterbo (CPS)**, sito Rua Albina Pedreschi, Nº 365, Bairro Luiz Gonzaga em Santa Rosa de Viterbo/SP, onde está armazenado o lote **94**;

**IX. ETEC de Ilha Solteira (CPS)**, sito Avenida Geralda Maria da Conceição, nº 2595; Prédio Fundos; Zona Rural; Ilha Solteira/SP, onde está armazenado o lote **95**;

**X. ETEC Professor José Ignácio Azevedo Filho (CPS)**, sito Rua Omaguás, Nº: 810; Jardim Marajoara Ituverava/SP, onde está armazenado o lote **96**;

**XI. ETEC Philadelpho Gouvêa Netto (CPS)**, sito Avenida dos Estudantes, nº 3278, Jardim Aeroporto, São José do Rio Preto/SP, onde está armazenado o lote **97**;

**XII. ETEC Deputado Ary de Camargo Pedroso (CPS)**, sito Avenida Dr. João Conceição, 350 Bairro Paulista, Piracicaba /SP, onde está armazenado o lote **98**;

**XIII. FATEC Dr. Archimedes Lammoglia (CPS)**, sito Rua Dom Pedro I – 65, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, onde está armazenado o lote **99**;

**XIV. ETEC João Belarmino (CPS)**, sito Sete de Setembro, 299-Centro, Amparo/SP, onde está armazenado o lote **100**;

**XV. FATEC da Zona Leste (CPS)**, sito Avenida Águia de Haia, 2983 - Parque Paineiras, São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **101**;

**XVI. Procuradoria Geral do Estado - PGE**, sito Rua Pamplona, 227 - Jardim Paulista - São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **102**;

**XVII. PENITENCIÁRIA MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA (SAP)**, sito Rodovia Raposo Tavares, km 623 - Bairro Recinto Faive, Presidente Venceslau/SP, onde está armazenado o lote **103**;

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar no certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos neste edital, na legislação e que apresentarem os seguintes documentos:

**a)** Licença de operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, em relação aos materiais inservíveis descritos no(s) lote(s) **11, 12, 13, 14 e 18**, relacionados no **Anexo I** deste edital;

**b)** Licença de operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento de equipamentos eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos no(s) lote(s) **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 59, 70 e 71**, relacionados no Anexo I deste edital;

**5.2.** O licitante interessado em participar do leilão deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico indicado no sítio eletrônico especificado no subitem **1.1.** deste edital, no prazo indicado no subitem **1.2.** deste instrumento convocatório.

**5.2.1.** O cadastramento de que trata o item **5.2.** será gratuito, destina-se à obtenção de login e senha para acesso ao sistema, e não constitui registro cadastral prévio.

**5.2.2.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua

desconexão.

**5.3.** Não será admitida a participação neste leilão eletrônico, de pessoas físicas ou jurídicas:

**a )** que tenham sido impedidas de licitar e contratar com Administração Pública, com base no artigo 156, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021;

**b )** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar pela Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021;

**c )** que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a autoridade competente, o(a) leiloeiro(a), o subscritor deste edital ou algum dos membros da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, instituída pela Portaria FUSSP/CG nº 0030188837, de 10 de junho de 2024, publicada no DOE de 12-06-2024, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;

**d)** que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**e )** que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;

**f )** que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

**g)** que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

**h)** que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar estadual nº 709/1993;

**i)** que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;

**j)** que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito da sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013);

**k)** empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO, DO PAGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

**6.1.** O licitante interessado em participar deste leilão encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**6.1.1.** A proposta inicial permanecerá fechada até a data e hora designadas para abertura da sessão pública.

**6.1.2.** O licitante declarará em campo do próprio sistema:

**6.1.2.1.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

**6.1.2.2.** o pleno conhecimento e a aceitação dos termos deste edital;

**6.1.2.3.** a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas naquele sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, reconhecidas como firmas e verdadeiras.

**6.1.2.4.** o seu compromisso e responsabilidade por garantir a adequada destinação final dos bens que vier a arrematar, respeitando as normas de saúde, segurança, meio ambiente e outras.

2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do registro da proposta.

1. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance anteriormente registrado por ele no sistema.

2. O valor máximo parametrizado na forma deste item possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, para o(a) leiloeiro(a) e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3. Na data e horário estabelecidos neste edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, para envio de lances públicos e sucessivos, por período de 6 (seis) horas, que poderá ser estendido conforme disposto no subitem 1.1, deste edital.

1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo I deste edital.

**6.4.** Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do(a) leiloeiro(a) oficial ou qualquer outra ocorrência ou motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de conexão e outros fatores que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados no momento da sessão pública do leilão.

**6.5.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao seu último lance registrado pelo sistema, observado, os seguintes intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta:

**a) R\$ 50,00** para lances até **R\$ 199,00**;

**b) R\$ 100,00** para lances de **R\$ 200,00** a **R\$ 4.999,00**;

**c) R\$ 500,00** para lances de **R\$ 5.000,00** a **R\$ 49.999,00**;

**d) R\$ 1.000,00** para lances a partir de **R\$ 50.000,00**.

**6.6.** Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante ofertante.

**6.6.1.** O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

**6.7.** O uso inadequado de certificado digital, *login* e senhas de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP responsabilidade por eventuais danos causados aos licitantes ou a terceiros.

**6.8.** A participação no leilão, em quaisquer de suas fases, acarreta a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados, ainda que o licitante seja representado por procurador, e implica a presunção de sua capacidade técnica e da disponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária para realização das operações e transações inerentes ao leilão.

**6.9.** Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10.** O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

**6.11.** Não caberá responsabilidade ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de *hardware* e *software* em desacordo com os requisitos do sistema, nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no sítio eletrônico, ou mesmo durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos e áudios.

**6.12.** Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

**6.13.** Os lotes não serão vendidos por valor inferior ao valor da avaliação, estabelecido no **Anexo I** deste edital.

**6.14.** Definido o resultado do julgamento, quando a melhor proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

**6.14.1.** Concluída a negociação de que trata o subitem **6.14**, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.14.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

**6.15.** No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do encerramento da sessão, o arrematante efetuará o pagamento à vista, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, acrescido 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a), mediante transferência bancária para a conta corrente do(a) leiloeiro(a) específica para esta finalidade.

**6.15.1.** A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento, que deverá ser enviada pelo arrematante, por meio do sistema.

**6.16.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo(a) leiloeiro(a), na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

**6.17.** Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem **6.16**, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a)** vício de nulidade;
- b)** se não for pago o preço;
- c)** na hipótese do subitem **3.3.6** deste edital;
- d)** na hipótese do subitem **8.6** deste edital.

**6.18.** Nas hipóteses da letra “**b**”, do subitem **6.17**, ou do subitem **8.6** deste edital, ficará facultada à Administração considerar como arrematado o maior lance imediatamente subsequente ofertado em disputa, devendo ser concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação ao licitante interessado, para o pagamento conforme dispõe o subitem **6.15** deste edital.

**6.18.1.** A adoção das providências do subitem **6.18** não isenta o arrematante que não efetuou o pagamento das sanções previstas no item **9**, deste edital.

**6.19.** O(a) leiloeiro(a) deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da realização do certame, ao(à) Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, designada pela Portaria FUSSP/ CG nº 0030188837, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/06/2024, no endereço da unidade do FUSSP, no Depósito Jaguaré, sito Avenida Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05347-020, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981/32.

**6.19.1.** O prazo previsto no subitem **6.19** poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**6.20.** Após recebimento e conferência da prestação de contas do leilão pela Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, o resultado do leilão será homologado pela autoridade subscritora deste edital e publicado no Diário Oficial do Estado, adotadas ainda as providências necessárias para a emissão da carta de arrematação e a tradição do bem ao arrematante.

**6.21.** Como condição para a emissão da carta de arrematação, os documentos relacionados no subitem **5.1**, letras “**a**” e “**b**”, deste edital deverão estar na validade, cabendo à Administração providenciar a conferência.

## **7. DAS EMISSÕES DAS NOTAS DE VENDAS**

**7.1.** Previamente às emissões das notas de venda relativas aos lotes arrematados, o(a) leiloeiro(a) verificará a seguinte condição:

**6.15.1** deste edital;

**7.1.1.** Confirmação do pagamento do lote, conforme subitem

**7.1.2.** Apresentação dos seguintes documentos ou comprovação das seguintes condições:

**a )** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

**b )** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**c )** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**d )** documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**e)** ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**f)** decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764/1971;

**h)** cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

**i)** em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

**8.1.** A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem **6.19**, à apresentação da nota de venda e a carta de arrematação.

**8.2.** Os bens constantes dos lotes **01** ao **87** deverão ser retirados no Centro de Distribuição de Materiais, sito na Avenida Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a assinatura da carta de arrematação e da nota fiscal, mediante prévio agendamento através do telefone **(11) 3238-3906** ou e-mail [nadmei@sp.gov.br](mailto:nadmei@sp.gov.br).

**8.3.** Os bens constantes dos lotes **88** ao **103** deverão ser retirados nos endereços constantes do **Anexo I** deste edital, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a assinatura da carta de arrematação de venda e da nota fiscal, mediante **prévio agendamento** através dos telefones de contato indicados no **Anexo I** deste edital e a apresentação da Autorização de Retirada do Lote – ARL, emitida pelo Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, a ser obtida no endereço Avenida Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no prazo de retirada dos lotes.

**8.4.** Os prazos previstos nos itens **8.2** e **8.3** poderão, a critério da autoridade subscritora deste edital, ser excepcionalmente prorrogados, mediante requerimento prévio e exposto do arrematante, demonstrada eventual complexidade para a retirada dos lotes ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**8.4.1.** Não havendo justificativa que autorize a prorrogação do prazo conforme item **8.4**, o FUSSP poderá, a seu critério e conveniência, autorizar a retirada do lote após os prazos previstos nos itens **8.2** e **8.3**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** do seu termo final, mediante a aplicação da sanção prevista no item **9.2** deste edital.

**8.4.2.** Decorridos **30 (trinta) dias** do fim dos prazos definidos nos itens **8.2** e **8.3**, sem que tenha havido prorrogação ou a retirada do lote, aplicar-se-á o disposto no item **8.6**.

**8.5.** Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, quando for o caso, desmontagem, desinstalação, retirada, carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pela avaria ou dano causado por ele nos locais de armazenamento ou a terceiros.

**8.6.** Fica resguardado à Administração o direito de aplicar o item **6.18** deste edital ou de levar a novo leilão os bens dos lotes arrematados, pagos e não retirados do recinto armazenador no prazo previsto nos subitens **8.2** e **8.3**, sem a restituição de qualquer valor pago, que permanecerá com a Administração a título de ressarcimento.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**9.1.** O licitante que não efetuar pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, com fulcro no artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:

**a )** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

**b )** impedimento de licitar e contratar com a Administração

Pública estadual direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da perda do valor já pago; ou

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da perda do valor já pago.

**9.2.** O atraso na retirada do lote, nos termos da previsão contida no item **8.4.1** deste edital, ou a não retirada do lote sujeitará o arrematante à aplicação de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sob o valor do lote pago pelo arrematante, no limite de **30 dias**.

**9.3.** Nas hipóteses de aplicação de multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**9.3.1.** A autoridade subscritora deste edital decidirá, motivadamente, e no mesmo ato, sobre aplicação da multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, o licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o recolhimento espontâneo do respectivo valor por meio de DARE/SP a ser emitido através do sítio eletrônico [www.portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dare](http://www.portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dare).

**9.4.** A sanção prevista na **letra “b”** do subitem **9.1** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá também ser aplicada ao licitante que:

**a)** não atender às condições exigidas nos subitens **3.3.1** ao **3.3.6** deste edital no caso dos lotes **88 e 103**;

**b)** deixar de apresentar os documentos ou comprovação das condições previstas nos subitens **6.21, 6.22 e 7.1.4** deste edital;

**9.5.** A sanção prevista na **letra “c”** do subitem 9.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser também aplicada ao licitante que:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**b)** fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**c)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**d)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**e)** praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

**9.6.** Na hipótese de aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública – **letras “b” e “c”** do item **9.1** –, garantido o contraditório e a ampla defesa, exigirá a instauração de **processo de responsabilização**, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pelo FUSSP, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

**9.6.2.** Serão indeferidos pelo FUSSP, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.6.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observado, no que couber, o disposto no § 4º do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021.

**9.6.4.** As sanções previstas neste edital, ressalvada a declaração de inidoneidade, serão aplicadas pela Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo.

**9.6.5.** O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Estado.

**9.7.** Em conformidade com o marco legal anticorrupção, a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

**9.8.** O FUSSP deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônicas, através do e-mail [gabinetefussp@sp.gov.br](mailto:gabinetefussp@sp.gov.br), em formato PDF, com assinatura digital, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes do início do certame.

**10.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**10.4.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FUSP, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.4.1.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico oficial do FUSP, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**10.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

**10.7.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.1.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo obrigatório do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

**11.1.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.2.** Com exceção dos recursos contra o julgamento das propostas, previstos no item **11.1**, que serão apresentados em campo próprio do sistema, os recursos deverão ser enviados através do e-mail **[gabinetefusssp@sp.gov.br](mailto:gabinetefusssp@sp.gov.br)**, em formato PDF, com assinatura digital, ou manifestados por escrito e entregue à Cédula de Protocolo e Expedição do Fundo Social de São Paulo, sito Avenida Marechal Mario Guedes, 306, Jaguaré, São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e endereçados ao(à) Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSSP.

**11.3.** Será assegurado ao licitante vistas aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

**11.5.** Da aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

**11.5.1.** O recurso será dirigido à Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo que, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, o qual deverá proferir a decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

**11.5.2.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

**11.6.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

**12.2.** Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo FUSSP ou pelo(a) leiloeiro(a) em seus respectivos sítios eletrônicos.

**12.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes em

decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

**12.4.** O FUSSP não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

**12.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.5.1.** Considera-se data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data da abertura da sessão pública.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.7.** Todos os horários estabelecidos neste edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Toda menção a valores neste edital refere-se à moeda Real (R\$).

**12.8.** Ao FUSSP cabe suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**12.9.** Ao FUSSP cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**12.10.** A licitação poderá ser revogada, pelo FUSSP, por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**12.10.1.** No caso de anulação não caberá ao arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

**12.11.** Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

a) republicar o presente edital com uma nova data;

b) fixar prazo para que os interessados possam adequar suas propostas.

**12.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

**12.13.** O resultado deste leilão eletrônico homologado pela

autoridade competente e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico [www.fundosocial.sp.gov.br](http://www.fundosocial.sp.gov.br).

**12.14.** Os casos omissos serão decididos pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP observadas as disposições legais, os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público.

**12.15.** Integram o presente edital os seguintes Anexos:

**a) Anexo I** – relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação;

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RAQUEL ARAÚJO DOS SANTOS BERTI**

Chefe de Gabinete  
Fundo Social de São Paulo

### ANEXO I

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE					
NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS					
Av. Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo – SP, Tel.: (11) 3714-9895					
LEILÃO FUSSP Nº 03/2025					
(ANEXO I)					
LOTE	QTD.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	OBS.	VALOR MÍN.	LOTE
1	400 unid.	Notebooks e netbooks diversos modelos usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 10.000,00	1
2	400 unid.	Notebooks e netbooks diversos modelos usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 10.000,00	2
3	200 unid.	Celulares diversos modelos usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 2.000,00	3
4	29 unid.	Tablet's & GPS diversos modelos usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 400,00	4

5	75 unid.	Máquinas fotográficas, filmadoras e periféricos diversos usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 500,00	5
6	500 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 7.500,00	6
7	2.400 unid.	Sucata de equipamentos de informática: CPU's, monitores, impressoras, switches, roteadores, servidores, teclados, mouse e outros usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 56.500,00	7
8	6 unid.	Computador All In One Apple iMac usado, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 800,00	8
9	120 unid.	Microondas diversos modelos usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 1.800,00	9
10	200 unid.	Televisores de tubo e tela plana, aparelhos de DVD e video cassetes usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 1.200,00	10
11	295 unid.	Sucata de material hospitalar diversos: respiradores, aparelho de RX, incubadoras, mamógrafo, entre outros usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b>	R\$ 30.000,00	11
12	8.000kg	Baterias automotivas usadas, no estado.	<b>Licença de Operação</b>	R\$ 16.000,00	12
13	6.000kg	Baterias estacionárias usadas, no estado.	<b>Licença de Operação</b>	R\$ 14.800,00	13
14	12.000 kg.	Pneus usados de vários padrões, no estado.	<b>Licença de Operação</b>	R\$ 4.200,00	14
15	350 unid.	Freezers, geladeiras, fogões, bebedouros e máquinas de lavar usadas, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 8.000,00	15
16	3700 kg.	Rádios comunicadores e HT diversos usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 18.500,00	16
17	5.900 kg.	Sucata de equipamentos de ar condicionado, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 9.000,00	17
18	800 kg	Toners (cartuchos vazios) e fitas para impressoras diversos com impurezas, usados no estado.	<b>Licença de Operação</b>	R\$ 250,00	18
19	2.000 kg.	Sucata de ventiladores diversos usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 2.000,00	19
20	78 unid.	Aparelhos de som, caixas de som e equipamentos diversos usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 1.600,00	20
21	43 unid.	Projetores e retroprojetores usados, no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 850,00	21
22	63 unid.	Fragmentadoras usadas, no estado.		R\$ 750,00	22
23	1.400 kg.	Plásticos com impurezas, no estado.		R\$ 1.400,00	23
24	153 unid.	Equipamentos diversos de cozinha industrial e residencial usados, no estado.		R\$ 10.000,00	24

25	3 unid.	Panelas de cozinha industrial usadas, no estado.		R\$ 500,00	25
26	20.000 kg	Papel, papelão e livros, com impurezas, no estado.		R\$ 4.600,00	26
27	50.000 kg	Sucata de miscelâneas ferrosas com impurezas, no estado.		R\$ 21.000,00	27
28	700 kg.	Sucata de miscelâneas de inox com impurezas, no estado.		R\$ 2.100,00	28
29	4.000 kg.	Sucata de placas de veículos, constituídas de alumínio com impurezas, no estado. <u>Responsável(eis) por acompanhar e atestar a destruição:</u> Alyf dos Santos, Assistente Técnico III, tel. (11) 95807-3029, e-mail: alyf.santos@detran.sp.gov.br.	<b>Condição/Destruir</b>	R\$ 14.000,00	29
30	1300 kg.	Sucata de recorte de chassis de carro com impurezas, no estado. <u>Responsável(eis) por acompanhar e atestar a destruição:</u> Alyf dos Santos, Assistente Técnico III, tel. (11) 95807-3029, e-mail: alyf.santos@detran.sp.gov.br.	<b>Condição/Destruir</b>	R\$ 650,00	30
31	1.900 kg.	Giroflex diversos modelos usados, no estado.		R\$ 2.200,00	31
32	2.000 kg.	Fios e cabos diversos usados, no estado.		R\$ 35.000,00	32
33	1850 kg.	Telha composta de cobre e outros com impurezas, no estado.		R\$ 27.500,00	33
34	600 kg.	Sucata de miscelâneas de alumínio com impurezas, no estado.		R\$ 5.000,00	34
35	57 unid.	Catracas, totens e relógios de ponto usados, no estado.		R\$ 1.200,00	35
36	32 unid.	Materiais antigos diversos (máquina de datilografia, lustres etc) usados no estado.		R\$ 1.000,00	36
37	1 unid.	Balança antiga Farmácia, usada no estado.		R\$ 300,00	37
38	2 unid.	Balança antiga farmácia e Agulha de proctor, usado no estado.		R\$ 300,00	38
39	1 unid.	Equipamento análise geotécnica do saibro, usado no estado.		R\$ 300,00	39
40	300 unid.	Móveis de escritório diversos: cadeiras, mesas, longarinas, armários, entre outros usados, no estado.		R\$ 2.000,00	40
41	153unid.	Móveis de escritório diversos: cadeiras, mesas, longarinas, armários, entre outros usados, no estado.		R\$ 1.000,00	41
42	166 unid.	Móveis de escritório diversos: cadeiras, mesas, longarinas, armários, entre outros usados, no estado.		R\$ 1.200,00	42

43	210 unid.	Móveis diversos: cadeiras, mesas, colchões, poltronas, armários, entre outros usados, no estado.		R\$ 1.800,00	43
44	223 unid.	Móveis diversos: cadeiras, mesas, colchões, poltronas, armários, entre outros usados, no estado.		R\$ 1.200,00	44
45	211 unid.	Móveis diversos: cadeiras, mesas, colchões, poltronas, armários, entre outros usados, no estado.		R\$ 1.200,00	45
46	20 unid.	Balanças diversos modelos e tamanhos usadas, no estado.		R\$ 500,00	46
47	8 unid.	Compressores sucateados, no estado.		R\$ 1.500,00	47
48	11 unid.	Motores diversos modelos e tamanhos usados, no estado.		R\$ 1.200,00	48
49	54 unid.	Motores diversos modelos e tamanhos usados, no estado.		R\$ 1.300,00	49
50	1 unid.	Lancha Metalglass Alumínio nº 14836 sem motor, usados e sem direito à documentação, no estado.		R\$ 7.000,00	50
51	80 unid.	Ferramentas diversas usadas, no estado.		R\$ 2.600,00	51
52	37 unid.	Equipamentos Vap's e aspirador de pó usados, no estado.		R\$ 3.000,00	52
53	15 unid.	Cortador de grama e pulverizador usados, no estado.		R\$ 500,00	53
54	300 unid.	Extintores diversos modelos e tamanhos usados, no estado.		R\$ 4.700,00	54
55	150 unid.	Extintores diversos modelos e tamanhos usados, no estado.		R\$ 2.300,00	55
56	7 unid.	Microscópios e equipamentos oftalmológicos, diversos usados, no estado.		R\$ 600,00	56
57	270 unid.	Materiais elétricos diversos usados: luminárias, lanternas, refletores e transformador e outros usados, no estado.		R\$ 2.000,00	57
58	01 unid.	Elevador para deficiente físico usado, no estado.		R\$ 4.000,00	58
59	1.100 kg.	Caixas contendo aparelhos telefônicos diversos modelos, usados (peso estimado 1.100 kg.), no estado.	<b>Licença de Operação</b> (eletrônico)	R\$ 750,00	59
60	39 unid.	Calculadoras usadas, no estado.		R\$ 350,00	60
61	250 unid.	Suporte para mala dobrável e cabides usados, no estado.		R\$ 1.500,00	61
62	1 unid.	Máquina de lavar industrial usada, no estado.		R\$ 1.500,00	62

63	20 unid.	Bicicletas, monociclos e pernas de pau usados, no estado.		R\$ 1.200,00	63
64	20 unid.	Bicicletas, monociclos e pernas de pau usados, no estado.		R\$ 1.200,00	64
65	20 unid.	Bicicletas, monociclos e pernas de pau usados, no estado.		R\$ 1.200,00	65
66	14 unid.	Equipamentos de musculação, usados, no estado.		R\$ 1.200,00	66
67	1 unid.	Caldeira TENGE Cat.B usada, no estado.		R\$ 3.000,00	67
68	63 unid.	Máquinas de costura, ferros e tábuas de passar, engraxadeiras, entre outros, usados, no estado.		R\$ 2.500,00	68
69	LOTE	Materiais diversos: malas, capacetes, óculos, guarda-chuva, garrafas plásticas, relógios, bijuterias, caixinhas de som, entre outros, usados, no estado.		R\$ 1.800,00	69
70	2.500 kg.	Nobreak's diversos usados, no estado.	<b>Licença de Operação (eletrônico)</b>	R\$ 3.200,00	70
71	2.810 kg.	Estabilizadores diversos usados, no estado.	<b>Licença de Operação (eletrônico)</b>	R\$ 5.300,00	71
72	1 unid.	Motor de Popa Yamaha F60CETL 6DP, 60 HP (1000355) usado, no estado.		R\$ 3.500,00	72
73	340 kg.	Resíduos de coletes balísticos e capas destruídos em forma de picotamento, inutilizados e com impurezas, no estado.	<b>Condição/DestruirTR/CR</b>	R\$ 500,00	73
74	10 caixas	Caixas contendo cápsulas balísticas deflagradas, no estado.	<b>Condição/DestruirTR/CR</b>	R\$ 1.500,00	74
75	13.400 kg.	Sucata veicular com impurezas, sem direito à documentação, no estado.	<b>DETRAN (reciclagem)</b>	R\$ 10.000,00	75
76	260 unid.	Pallets usados, no estado.		R\$ 780,00	76
77	200 unid.	Estante/Prateleiras de aço usadas, no estado.		R\$ 4.000,00	77
78	200 unid.	Estante/Prateleiras de aço usadas, no estado.		R\$ 4.000,00	78
79	200 unid.	Estante/Prateleiras de aço usadas, no estado.		R\$ 4.000,00	79
80	200 unid.	Estante/Prateleiras de aço usadas, no estado.		R\$ 3.400,00	80
81	170 unid.	Estante/Prateleiras de aço usadas, no estado.		R\$ 3.400,00	81
82	170 unid.	Estante/Prateleiras de aço usadas, no estado.		R\$ 3.400,00	82

83	7 unid.	Instrumentos musicais diversos usados, no estado.		R\$ 500,00	83
84	3 unid.	Impressoras Plotter e mesa plana para plotter usadas, no estado.		R\$ 2.000,00	84
85	LOTE	Lote contendo aproximadamente 60 caixas de sulfite reciclável, no estado.		R\$ 500,00	85
86	LOTE	Caixas contendo itens de segurança, botas, luvas e óculos de proteção UV, no estado.		R\$ 500,00	86
87	15 peças	Estrutura (torre) metálica desmontada, no estado.		R\$ 500,00	87
88	4.912 caixas	Caixas contendo 22,10 (toneladas) de papéis com impurezas. Lote armazenado no NAID - Núcleo de Acervo Institucional Documental da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa, sito Avenida Celso Garcia, 2593 - Belenzinho CEP: 03063-000 - São Paulo/SP. Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaç�o e a retirada: Vinicius Guimar�es, tel (11) 4635-3808, email viniciussg@sp.gov.br (Processo: 001.00009462/2025-21).	<b>Condiç�o/Destruir</b>	R\$ 3.000,00	88
89	02 unid.	Tanque para caminh�o de transportar combust�vel (sucateado) e trator Valmet usados, no estado. Lote armazenado na URPD - Unidade de Pesquisa Regional de Colina da <b>Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SAA)</b> , sito Avenida Rui Barbosa, s/n�- Zona Rural, <b>Colina/SP</b> . Respons�vel(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaç�o e a retirada: Fl�vio Dutra de Resenda, tel. (17) 99619-1318, e-mail: fresende@sp.gov.br. (Processo: <b>001.00005644/2024-41</b> ).		R\$ 15.000,00	89
90	279 unid	Mobili�rios diversos (Equipamentos eletronicos diversos usados no estado). <b>Etec Prof Adhemar Batista Hem�ritas</b> – Rua Abilene, 16, <b>Parque Santo Ant�nio – SP</b> , CEP: 03385-160, Respons�vel(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaç�o e a retirada: Sra. Thamires Santana Ribeiro, Agente T�cnico Administrativo, telefone (11) 2301-1058, e-mail thamires.ribeiro2@etec.sp.gov.br."		R\$ 500,00	90
91	46 unid.	Mobili�rios diversos (Cadeiras universitarias usados, no estado). Lote armazenado na <b>Fatec Rubens Lara</b> , situada � Avenida Senador Feij�, n� 350 – Vila Mathias, <b>Santos-SP</b> , Respons�vel(eis) pela guarda, por acompanhar a visitaç�o e a retirada: Sra. Tatiane Jesus da Cunha – Chefe de Serviço, telefone (13) 3227-6003 ou (13) 99201-8866, e-mail: f005adm@cps.sp.gov.br.		R\$ 100,00	91

92	262 unid	Mobiliários e equipamentos eletrônicos diversos (cadeiras, mesas, armários, estantes, monitores, CPU's, impressora, entre outros, usados), no estado. Lote armazenado no Depósito de Materiais da U.E -- <b>Etec Adolpho Berezin - Mongaguá</b> , sito à Avenida Monteiro Lobato, 8000 – Balneário Jussara – <b>Mongaguá-SP</b> , Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: Sr. Enildo Santana Correia, Agente Técnico e Administrativo (Almoxarife), telefone: (13) 3448-3800 ramal 28.		R\$ 200,00	92
93	487 unid.	Mobiliários e equipamentos eletrônicos diversos (cadeiras, mesas, armários, estantes, monitores, CPU's, impressora, refrigeradores, bebedouros. entre outros, usados), no estado. Os materiais mencionados encontram-se armazenados na <b>Fatec Guarulhos</b> , Rua Cristóbal Claudio Elillo, 88 – Pq. Cecap – <b>Guarulhos/SP</b> , Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: Sra. Maria Jose Andrade Oliveira de Aguiar, Chefe de Serviço Administrativo, (11)2475-8809, f167adm@cps.sp.gov.br.		R\$ 500,00	93
94	143 unid	Mobiliários e equipamentos diversos (cadeira escolar, cadeira concha, bebedouro usados no estado). Lote armazenado na <b>Etec de Santa Rosa de Viterbo</b> , Rua Albina Pedreschi, N° 365, Bairro Luiz Gonzaga em <b>Santa Rosa de Viterbo/SP</b> , Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: do(a) Sr(a) Claudio Afonso Pires, Chefe de Serviços Administrativos e Financeiros, (16) 99463-5400 / (16) 3954-4116, e-mail: e237op@cps.sp.gov.br.		R\$ 100,00	94
95	85 unid	Mobiliários e equipamentos eletrônicos diversos (cadeiras, mesas, armários, estantes, monitores, CPU's, impressora, entre outros, usados), no estado. Lote armazenado no "Mobiliários e equipamentos eletrônicos diversos (cadeiras, mesas, armários, estantes, monitores, CPU's, impressora, entre outros, usados), no estado. Lote armazenado no <b>Barracão da Etec de Ilha Solteira</b> , localizado na Avenida Geralda Maria da Conceição, nº 2595; Prédio Fundos; Zona Rural; <b>Ilha Solteira/SP</b> , Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: Sra Daniela Camargo Aquino Chiari, Agente Técnico e Administrativo - fone (18) 3748-8503 (somente para ligações) e email e065op@cps.sp.gov.br - responsável pela guarda).		R\$ 100,00	95

<b>96</b>	436 unid	Mobiliários e equipamentos eletrônicos diversos (cadeiras, armários, estantes, monitores, CPU's, impressora, projetor, refrigeradores, condicionador de ar. entre outros, usados), no estado. Os materiais mencionados encontram-se armazenados na <b>Escola Técnica Professor José Ignácio Azevedo Filho</b> , Rua Omaguás, Nº: 810 - Bairro: Jardim Marajoara - Cep: 14.505 - 136 - Cidade: <b>Ituverava</b> - Estado de: São Paulo, Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: Sr. Alessandro Junio Lucindo, Cargo: Agente Técnico Administrativo, Telefone (16) 9 9313-8090 - alessandro.lucindo@etec.sp.gov.br.		R\$ 1.000,00	<b>96</b>
<b>97</b>	390 unid	Mobiliários e equipamentos eletrônicos diversos (cadeiras, estantes, monitores, CPU's, estabilizador, condicionador de ar. entre outros, usados), no estado. Os materiais mencionados encontram-se armazenados na <b>Etec Philadelpho Gouvêa Netto</b> , Avenida dos Estudantes, nº 3278, Jardim Aeroporto, <b>São José do Rio Preto SP</b> , Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: Sr(a) Monção, Agente Técnico e Administrativo, telefone Cleber Barbosa cleber.moncao01@etec.sp.gov.br. (17)3214-3652,		R\$ 1.000,00	<b>97</b>
<b>98</b>	393 unid	Mobiliários e equipamentos eletrônicos diversos (cadeiras, monitores, CPU' entre outros, usados), no estado. Os materiais mencionados encontram-se armazenados na <b>ETEC Deputado Ary de Camargo Pedroso</b> , Avenida Dr. João Conceição, 350 Bairro Paulista - CEP: 13.401-080 - <b>Piracicaba/SP</b> , mediante a guarda do (a) Marilene da Silva, chefe de Serviço administrativo e financeiro, (19) 3433-8541, 193adm@cps.sp.gov.br.		R\$ 1.500,00	<b>98</b>
<b>99</b>	159 unid	Mobiliários e equipamentos eletrônicos diversos (cadeiras, estantes, monitores, CPU's, notebook, estabilizador, condicionador de ar. entre outros, usados), no estado. Os materiais mencionados encontram-se armazenados no almoxarifado da <b>FATEC Dr. Archimedes Lammoglia</b> , Rua Dom Pedro I – 65, Cidade Nova – <b>Indaiatuba/SP</b> , CEP. 13334-100, mediante a guarda do(a) Sr(a) Marcos Antonio Diniz, Agente Técnico e Administrativo, telefone (19) 99631-6409, email: marcos.diniz@fatec.sp.gov.br.		R\$ 1.000,00	<b>99</b>
<b>100</b>	27 unid	Equipamentos eletrônicos ( CPU' usadas), no estado. Os materiais mencionados encontram-se armazenados na <b>Etec João Belarmino</b> , Rua Sete de Setembro, 299-Centro, <b>Amparo-SP</b> , 13900-372, mediante a guarda do(a) Sr(a) Aparecida Rosa da Silva, Chefe de Serviço-Administrativo e Financeiro. 19-3807-2288-ramal-222, e067adm@cps.sp.gov.br.		R\$ 500,00	<b>100</b>

<b>101</b>	140 unid	Mobiliários diversos (cadeiras universitárias), no estado. Os materiais mencionados encontram-se armazenados no Campus da <b>Fatec da Zona Leste</b> , Av. Águia de Haia, 2983 - Pq Paineiras, <b>São Paulo-SP</b> , 03694-000, mediante a guarda do Sr. Leonardo Galvão da Cruz, Agente Técnico e Administrativo, (11) 9 79795745 / (11) 2040-4100, leonardo.cruz9 @fatec.sp.gov.br		R\$ 800,00	<b>101</b>
<b>102</b>	667 caixas	667 Caixas contendo papéis com impurezas. Lote armazenado na <b>Procuradoria Geral do Estado - PGE</b> , sito Rua Pamplona, 227 - Jardim Paulista - São Paulo/SP CEP: 01405-002 - <b>São Paulo/SP</b> . Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: Davi Nery Barbosa, Aux. Serviços- Telefone (11) 99565-3251, email dbarbosa@sp.gov.br (Decreto 27.041/87 alterado pelo Decreto 27.163/87).	<b>Condição/Destruir</b>	R\$ 500,00	<b>102</b>
<b>103</b>	2 unid.	Micro-ônibus e Caminhão GMC sucateados no estado. Os materiais mencionados encontram-se armazenados na <b>Penitenciária Maurício Henrique Guimarães Pereira-SAP</b> , Rodovia Raposo Tavares, km 623 - Bairro Recinto Faive - CEP: 19400-902 - <b>Presidente Venceslau/SP</b> , Responsável(eis) pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: Sr Edicarlos Rodrigues Alves, Chefe do Departamento, telefone (18) 3258-8181 ramal 101, email: ealves@sp.gov.br. Processo: 001.00002230/2024-61		R\$ 5.000,00	<b>103</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 461.280,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>					
Os lotes <b>01</b> ao <b>87</b> encontram-se armazenados no Centro de Distribuição de Materiais - Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais Inservíveis - NADMEI, do FUSPP, na Avenida Torres de Oliveira, n.º 368 - Jaguaré - São Paulo/SP. Funcionário responsável pela guarda, por acompanhar a visitação e a retirada: Paulo Cezar, telefone (11) 3238-3933 e (11) 3238-3906. Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas. Os lotes <b>88</b> ao <b>104</b> encontram-se armazenados em localidades citadas no Anexo I, deste edital.					
Os lotes <b>11, 12, 13, 14 e 18</b> precisam de Licença de Operação (licença ambiental) emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente.					
Os lotes <b>01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 59, 70 e 71</b> precisaram de Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que <u>se dediquem às atividades de recebimento e equipamento eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento</u> , em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes.					
O lote <b>73 e 74</b> precisa de TR ou CR do Exército Brasileiro válido para atividades compatíveis de transporte e destruição de produtos controlados pelo exército (PCE), nos termos da Portaria nº 018 D-LOG, de 18 de dezembro de 2006.					
Para a arrematação do lote <b>75</b> , os arrematantes deverão atender a Resolução DETRAN nº 623, de 06/09/2016, que acompanha este edital.					
Para a arrematação dos lotes <b>88 e 103</b> , os arrematantes deverão atender as condições estabelecidas em edital.					



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Araujo Dos Santos Berti, Chefe de Gabinete**, em 19/08/2025, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0078795244** e o código CRC **F1426563**.